



Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

DECRETO Nº 005/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Fiscais de Contratos do  
Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Legislação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como Fiscais de Contratos junto aos respectivos órgãos os seguintes servidores:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

Leila de Souza Coelho   CPF: 046.031.905-14

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL):**

Grace Gomes de Souza   CPF:

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO):**

Bruna Rodrigues de Oliveira   CPF: 028.831.995-82  
Graziela de Paiva Oliveira   CPF: 027.538.955-38

**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (ENGENHARIA):**

Amanda Batista Neiva   CPF: 017.596.165-40  
Ezio Vieira dos Santos   CPF: 057.866.405-40

**V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚADE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE):**

Ilda Kíssila Batista de Oliveira Abreu   CPF: 962.058.575-53  
Núcia Batista Almeida   CPF: 027.469.105-19  
Meire Francis Lacerda Sampaio   CPF: 014.418.935-63

**VI- GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE TRANSPORTE/CONTRATOS DE COMBUSTIVEIS, OFICINA E MANUTENÇÃO:**

Aribaldo Martins dos Santos   CPF: 074.620.458-26

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal no 8.666/93 e demais legislação, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração e publicação de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, a irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art.3º** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto legal, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art.4º** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2023.

**HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**  
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**PORTARIA Nº. 006//2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens de uso por essa Administração e os Desapropriáveis e da outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 5º da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear a Comissão de Avaliação de Bens Desapropriáveis e Utilizados com os seguintes membros:

<b>AMANDA BATISTA NEIVA – CREA Nº 051574336.4</b>	<b>PRESIDENTE</b>
<b>UILSON BATISTA ALVES</b>	<b>1º MEMBRO</b>
<b>LÁZARO RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA</b>	<b>2º MEMBRO</b>

**Art. 2º.** – O Presidente da Comissão destina-se promover a avaliação dos imóveis a serem utilizados e desapropriados, no município de São Gabriel, localizados nas áreas urbanas como também nas áreas rurais, onde deverá previamente avaliar imóveis e apresentar o laudo de avaliação para posterior pagamento das indenizações dos imóveis objetos de desapropriação e utilização.

**Art. 3º.** - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,

**GABINETE DO PREFEITO**, em 16 de janeiro de 2023.

**HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**

Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

